



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 19

PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2016

ANO V

SUMÁRIO

TAQUIGRAFIA	Capa
SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	0509
SUP. DE RECURSOS HUMANOS.....	0524

TAQUIGRAFIA

ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 5ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA 9ª LEGISLATURA

Em 16 de Dezembro de 2015.

**Presidência do Sr.
MAURÃO DE CARVALHO - Presidente**

**Secretariado pelo Sr.
MARCELINO TENÓRIO - Deputado**

(Às 14 horas 19 minutos é aberta a Sessão.)

DEPUTADOS PRESENTES: Adelino Follador (DEM), Aécio da TV (PP), Airton Gurgacz (PDT), Alex Redano (SD), Cleiton Roque (PSB), Ezequiel Júnior (PSDC), Glaucione (PSDC), Jesuino Boabaid (PT de B), Laerte Gomes (PEN), Lazinho da Fetagro (PT), Lebrão (PTN), Lúcia Tereza (PP), Luizinho Goebel (PV), Marcelino Tenório (PRP), Maurão de Carvalho (PP), Rosângela Donadon (PMDB), Saulo Moreira (PDT) e Só Na Bença (PMDB).

DEPUTADOS AUSENTES: Dr. Neidson (PT do B), Edson Martins (PMDB), Hermínio Coelho (PSD), Jean Oliveira (PSDB), Leo Moraes (PTB) e Ribamar Araújo (PT).

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) - Havendo número legal, sob a proteção de Deus e em nome do povo rondoniense, declaro aberta a 1ª Sessão Extraordinária da 5ª Sessão Legislativa Extraordinária da 9ª Legislatura.

Solicito ao Sr. Secretário proceder à leitura da autoconvocação e das matérias objeto da convocação.

O SR. MARCELINO TENÓRIO (Secretário *ad hoc*) - Convocação de Sessão Legislativa Extraordinária.

“O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 28, inciso III, alínea ‘b’ da Constituição Estadual e artigo 139, Parágrafos 1º e 2º, convoca Sessão Legislativa Extraordinária para o dia 16 de dezembro de 2015, às 14:20 horas, para deliberação das matérias constantes da pauta em anexo.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2015.

Deputado Presidente Maurão de Carvalho”.

PAUTA DE CONVOCAÇÃO

- VETO TOTAL 043/2015 DO PODER EXECUTIVO / MENSAGEM 290. Veto Total ao Projeto de Lei nº 173/2015, de autoria do Deputado Jesuino Boabaid, que “Dispõe sobre a proibição das empresas fornecedoras de energia elétrica e de água de exigirem para troca de titularidade o pagamento de débito do antigo proprietário, no âmbito do Estado de Rondônia”.

- PROJETO DE LEI 261/2015 DO PODER EXECUTIVO / MENSAGEM 281. Institui o Programa de Apoio Financeiro da Secretaria de Estado da Educação PROAFI / CRE, destinado às unidades regionais de atuação intermediária e colegiada do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, e dá outras providências.

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 044/2015 DO PODER EXECUTIVO / MENSAGEM 235. Institui o Fundo de

MESA DIRETORA

Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**
1º Vice-Presidente: **EDSON MARTINS**
2º Vice-Presidente: **HERMÍNIO COELHO**

1º Secretário: **EURÍPEDES LEBRÃO**
2º Secretária: **GLAUCIONE RODRIGUES**
3º Secretário: **ALEX REDANO**
4º Secretária: **ROSÂNGELA DONADON**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - **Carlos Alberto Martins Manvailer**
Divisão de Publicações e Anais - **Róbison Luz da Silva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 - Porto Velho-RO

Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT e dá outras providências.

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 053/2015 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 308. Dá nova redação aos artigos 3º e 6º e acrescenta os artigos 3-A e 6-A na Lei Complementar nº 524, de 28 de setembro de 2009, que “Dispõe sobre o Plano de Custeio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, e dá outras providências”.

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 054/2015 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 314. Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015.

- PROJETO DE LEI 262/2015 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 282. Dispõe sobre as hipóteses de redução e parcelamento de débitos decorrentes de multas por infração à legislação ambiental, e dá outras providências.

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 058/2015 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - OFÍCIO Nº 2066/2015. Dispõe sobre a criação de novas vagas para o cargo de Assessor Jurídico, referência MP-DAS-07, para compor o Quadro Administrativo do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Lidas as matérias, senhor Presidente.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) - Passamos à Ordem do Dia. Solicito ao senhor Secretário proceder à leitura das matérias a serem apreciadas.

O SR. MARCELINO TENÓRIO (Secretário *ad hoc*) - VETO TOTAL Nº 043/2015 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 290. Veto Total do Projeto de Lei nº 173/2015, de autoria do Deputado Jesuíno Boabaid, que “Dispõe sobre a proibição das empresas fornecedoras de energia elétrica e de água de exigirem para troca de titularidade o pagamento de débito do antigo proprietário, no âmbito do Estado de Rondônia”.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) - Veto Total nº 043/15, solicito ao Deputado Adelino Follador para emitir parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. ADELINO FOLLADOR - Mensagem 290, Veto Total nº 043, ao projeto de autoria do Deputado Jesuíno Boabaid que “Dispõe sobre a proibição das empresas fornecedoras de energia elétrica e de água de exigirem para troca de titularidade o pagamento de débito do antigo proprietário, no âmbito do Estado de Rondônia”, já tem um parecer.

Somos pela rejeição do Veto, Senhor Presidente.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) - Eu peço ao líder do Governo que se manifeste quanto a encaminhamento do voto.

O SR. LUIZINHO GOEBEL - Presidente, vamos acatar o pedido do nosso Deputado Jesuíno e com certeza vamos votar pela rejeição do Veto.

O SR. JESUÍNO BOABAID – Obrigado, Deputado Luizinho, Presidente Maurão.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) - Solicito ao Secretário que faça a chamada nominal dos senhores Deputados, em virtude do painel eletrônico não estar funcionando no momento.

O SR. MARCELINO TENÓRIO (Secretário *ad hoc*) - Procede à chamada nominal dos senhores Deputados.

CHAMADA NOMINAL

- Deputado Adelino Follador	- não
- Deputado Aécio da TV	- não
- Deputado Airton Gurgacz	- não
- Deputado Alex Redano	- não
- Deputado Cleiton Roque	- não
- Deputado Dr. Neidson	- ausente
- Deputado Edson Martins	- ausente
- Deputado Ezequiel Júnior	- não
- Deputada Glaucione	- não
- Deputado Hermínio Coelho	- ausente
- Deputado Jean Oliveira	- ausente
- Deputado Jesuíno Boabaid	- não
- Deputado Laerte Gomes	- não
- Deputado Lázinho da Fetagro	- não
- Deputado Lebrão	- não
- Deputado Léo Moraes	- ausente
- Deputada Lúcia Tereza	- não
- Deputado Luizinho Goebel	- não
- Deputado Marcelino Tenório	- não
- Deputado Maurão de Carvalho	- não
- Deputado Ribamar Araújo	- ausente
- Deputada Rosângela Donadon	- não
- Deputado Saulo Moreira	- não
- Deputado Só Na Bença	- não

2ª CHAMADA

- Deputado Dr. Neidson	- ausente
- Deputado Edson Martins	- ausente
- Deputado Hermínio Coelho	- ausente
- Deputado Jean Oliveira	- ausente
- Deputado Léo Moraes	- ausente
- Deputado Ribamar Araújo	- ausente

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) - Com 18 votos contrários e 6 ausências, está rejeitado o Veto.

Está inclusa na Ordem do Dia a matéria, o Projeto de Lei nº 298/15. O Projeto de Lei de autoria do Deputado Maurão que revoga o § Único do artigo 1º da Lei nº 3.472, de 21 de novembro de 2014.

Esse Projeto de Lei está incluso na Sessão, na Pauta de Convocação da Sessão Legislativa Extraordinária.

Nós vamos suspender a Sessão por um prazo indeterminado aqui só a questão da conclusão de um Projeto que está acabando de elaborar.

Está suspensa a Sessão.

(Suspende-se esta Sessão às 14 horas e 34 minutos e reabre-se às 14 horas e 38 minutos)

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) – Está reaberta a Sessão.

Encerrada a Ordem do Dia. E nada mais havendo a tratar, antes de encerrar a presente Sessão, convoco Sessão Extraordinária com a finalidade de apreciar as seguintes matérias: Projeto de Lei nº 298/15; Projeto de Lei nº 261/15; Projeto de Lei 262/15; Projeto de Lei Complementar nº 044/15; Projeto de Lei Complementar 053/15; Projeto de Lei Complementar nº 054/15; Projeto de Lei Complementar nº 058/15.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se esta Sessão às 14 horas e 39 minutos)

**ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DA 5ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA
DA 9ª LEGISLATURA**

Em 16 de dezembro de 2015

**Presidência do Sr.
Maurão de Carvalho - Presidente**

**Secretariado pelos os Sr.
Marcelino Tenório - Deputado
Saulo Moreira - Deputado**

(Às 14 horas e 40 minutos é aberta a Sessão)

DEPUTADOS PRESENTES: Adelino Follador (DEM), Aécio da TV (PP), Airtón Gurgacz (PDT), Alex Redano (SD), Cleiton Roque (PSB), Ezequiel Júnior (PSDC), Glaucione (PSDC), Jesuíno Boabaid (PT de B), Laerte Gomes (PEN), Lazinho da Fetagro (PT), Lebrão (PTN), Lúcia Tereza (PP), Luizinho Goebel (PV), Marcelino Tenório (PRP), Maurão de Carvalho (PP), Rosângela Donadon (PMDB), Saulo Moreira (PDT) e Só Na Bença (PMDB).

DEPUTADOS AUSENTES: Dr. Neidson (PT do B), Edson Martins (PMDB), Hermínio Coelho (PSD), Jean Oliveira (PSDB), Leo Moraes (PTB) e Ribamar Araújo (PT).

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) – Havendo número legal, sob a proteção de Deus e em nome do povo rondoniense declaro aberta a 2ª Sessão Extraordinária da 5ª Sessão Legislativa Extraordinária da 9ª Legislatura.

Solicito ao Senhor Secretário que proceda à leitura da Ata da Sessão Extraordinária anterior.

SR. MARCELINO TENÓRIO (Secretário ad hoc) – Solicito ao Senhor Presidente a dispensa da leitura da Ata da Sessão anterior.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) - Está dispensada a leitura da Ata da Sessão anterior e determino a sua publicação no Diário Oficial da Assembleia.

Passemos à Ordem do Dia.

Solicito ao Senhor Secretário que proceda à leitura das Matérias a serem apreciadas.

O SR. MARCELINO TENÓRIO (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI Nº 298/15 DA MESA DIRETORA - Revoga o § único do Artigo 1º da Lei nº 3.474, de 21 de novembro de 2014.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) – Projeto de Lei nº 298 da Mesa Diretora, 298/15, está sem Parecer.

Solicito ao Deputado Adelino Follador para emitir o Parecer pela comissão.

O SR. ADELINO FOLLADOR – Projeto de Lei nº 298/15 de autoria da Mesa Diretora - Revoga o § Único do artigo 1º da Lei nº 3.474, de 21 de novembro de 2014. Somos de Parecer favorável pelas Comissões Pertinentes, Presidente.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) – Em discussão o Parecer do Deputado Adelino Follador. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

Aprovado o Parecer.

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 298/15. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

Aprovado, vai à segunda discussão e votação.

Próxima Matéria Secretário.

O SR. MARCELINO TENÓRIO (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI Nº 261/15 DO PODER EXECUTIVO/ MENSAGEM 281 - Institui o Programa de Apoio Financeiro da Secretaria de Estado da Educação – PROAFI/CRE, destinado às unidades regionais de atuação intermediária e colegiada do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, e dá outras providências.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) – O Projeto de Lei nº 261/15 se encontra sem Parecer.

Solicito ao Deputado Adelino Follador emitir o Parecer pelas Comissões Pertinentes.

O SR. ADELINO FOLLADOR – Esse Projeto do Executivo, Mensagem 281, Projeto de Lei nº 261, eu era relator, peguei ontem, não sei como está aqui para votação. Mas Institui o Programa de Apoio Financeiro da Secretaria de Estado da Educação – PROAFI/CRE, destinado às unidades regionais de atuação intermediária e colegiada do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia e dá outras providências.

Nós somos de Parecer favorável, Senhor Presidente, pelas Comissões Pertinentes.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) – Em votação o Parecer do Deputado Adelino Follador. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

Está aprovado o Parecer.

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 261/15. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

Está aprovado.

Vai à segunda discussão e votação.

Próxima Matéria, Senhor Secretário.

O SR. MARCELINO TENÓRIO (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI Nº 262/15 DO PODER EXECUTIVO/ MENSAGEM 282 -

Dispõe sobre as hipóteses de redução e parcelamentos de débitos decorrentes de multas por infração à legislação ambiental e dá outras providências.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) – O Projeto de Lei nº 262/15 está sem Parecer.

Solicito ao Deputado Adelino Follador para emitir o Parecer pelas Comissões Pertinentes.

O SR. ADELINO FOLLADOR – Senhor Presidente, esse Projeto, o Deputado Marcelino e vários Deputados estão questionando que a multa diminuir só 30% é pouco. Nós estamos vendo aqui a possibilidade... o Manvailer parece que falou que pode fazer a Emenda.

Eu acho que nós deveríamos isentar 70% e o pessoal pagar 30%, que seria uma maneira de recolher esse dinheiro, porque o pessoal não está conseguindo pagar. São multas ambientais, são multas grandes. Eu acho se nós pudermos passar pelo menos para 50%, mas eu acho que o Governo não tem o interesse de vetar, porque se trata de um Projeto que...

O SR. MARCELINO TENÓRIO – Deputado Adelino Follador, como nós temos que votar este ano para valer em 2016, que tem a anuidade da receita, ficou acordado com o Chefe da Casa Civil Emerson Castro, que em fevereiro ele vai mandar uma errata ampliando esse desconto que eu falei para ele que é muito pequeno, porque o comércio e a indústria têm 95% de desconto, por que os produtores têm que ter pouco?

O SR. ADELINO FOLLADOR – Então, já que tem o compromisso aqui, o Deputado Luizinho que é o líder do Governo...

A SRA. LÚCIA TEREZA – Fica no acordo do Governo, então.

O SR. MARCELINO TENÓRIO – Em fevereiro...

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) – Em fevereiro um novo Projeto aumentando o percentual de desconto da multa.

O SR. MARCELINO TENÓRIO – É a necessidade, Deputada Lúcia Tereza, votar agora para que ele possa valer para o ano de 2016.

O SR. ADELINO FOLLADOR – Então, esse Projeto é do Executivo, Mensagem 282, Projeto nº 262/15, que dispõe sobre as hipóteses de redução e parcelamento de débitos decorrentes de multas por infração, à legislação ambiental e dá outras providências.

Nós somos de Parecer favorável, tendo compromisso, e com certeza o próprio Governo, se ele reduzir, em vez de reduzir 30%, deveria reduzir 70% e deixar só 30%, eu acho que recolheria muito mais dinheiro e daria condições de o pessoal se legalizar.

Então, somos de Parecer favorável, Senhor Presidente, pelas Comissões Pertinentes.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) – Em discussão o Parecer do Deputado Adelino Follador.

Deputado Luizinho, quer discutir?

O SR. LUIZINHO GOEBEL – Presidente, só quero parabenizar a indicação do Deputado Adelino Follador, em relação a essa

anistia maior das multas, porque eu entendo que a Assembleia Legislativa já deu uma grande demonstração de apoio ao setor produtivo do nosso Estado, Deputada Lúcia Tereza, com a ampliação do orçamento de investimento do Governo do Estado no setor produtivo na agricultura. E com estas multas isentadas, automaticamente, nós não vamos precisar abrir mais terras para o plantio. E dessa forma com o calcário que nós temos no Estado, com o orçamento para fomentar, Deputado Laerte, a agricultura e a isenção dessas multas para dar condições para que quem já tem a sua propriedade rural possa, então, tirar essas demandas que tem através da multa da sua propriedade rural, automaticamente nós teremos um futuro promissor na questão do setor produtivo do nosso Estado de Rondônia. Portanto, parabênizo a Assembleia como um todo, por todas essas iniciativas, que vão refletir em cheio no aumento da produção agrícola do nosso Estado de Rondônia.

Obrigado, Senhor Presidente.

A SRA. LÚCIA TEREZA – Questão de Ordem, Senhor Presidente?

O SR. LAZINHO DA FETAGRO – Para discutir, Senhor Presidente.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) – Pois não, Deputada Lúcia.

A SRA. LÚCIA TEREZA – Eu gostaria para complementar a fala do Deputado Luizinho, que em especial e fazendo justiça, a Comissão de Agricultura, que foi, que deu pontapé, que investiu, persistiu, perseguiu os oito por cento.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO – Oitenta por cento.

A SRA. LÚCIA TEREZA - No orçamento da agricultura. Eu quero parabenizar essa Comissão, que como todas as outras Comissões aqui, tem o estilo e é talhado para isso. E gostaria de dizer, que as multas, senhores Deputados, principalmente da SEDAM, são multas altíssimas. Esse percentual que o Governo está mandando, não diz nada, não alivia nada. Se ele cumprir o trato no ano que vem, ainda assim poderá receber muitas multas, tirando os juros, correção, dividindo, porque é melhor receber, e as pessoas querem sair da inadimplência, ninguém acha ruim pagar, mas que seja investido, revertido para a agricultura.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO – Para discutir, Senhor Presidente.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) – Para discutir, Deputado Lazinho.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO - Só salientando que esta Casa não está abonando atitudes que possam prejudicar o Estado, como no caso, as pessoas que foram multadas, na sua grande maioria, mereceram a multa. Só que da forma como está, o Estado não vai receber. Então, é importante que o Governo possa achar essa forma de colher recurso nesse sentido.

Porém, eu quero fazer uma propositura desde já, Deputado Luizinho que é o líder nesta Casa, para que parte

deste recurso arrecadado seja revertido para aquelas pessoas que praticaram, que cumpriram a legislação ambiental. Eu acho que nós temos que diminuir a pena para quem não cumpriu, mas nós temos que valorizar quem cumpriu com a legislação. E, para valorizar, nada mais, Deputado Adelino, do que investir justamente neste setor. É importante que essas Comissões, a Comissão de Meio Ambiente e a Comissão de Agricultura, pelo menos, possam junto com o líder do Governo, encaminhar essa proposição agora no começo do ano, a gente já tira, e como pode reverter parte das multas, para as pessoas, para as propriedades que cumpriram...

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) – Em discussão o Parecer, Deputado Lazinho. Vocês já estão discutindo o Projeto.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO – Abriu a discussão do Projeto, Vossa Excelência estava ocupado com o Manvailer, aí nós continuamos discutindo para não perder tempo.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) – Está bom. Obrigado. Em votação o Parecer do Deputado Adelino Follador.

Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

Aprovado o Parecer.

O SR. JESUÍNO BOABAID – Presidente, Questão de Ordem?

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) – Pois não, Deputado.

O SR. JESUÍNO BOABAID - Só um momento. Tem um Requerimento do Deputado Jean... essa Matéria só poderá ser votada, se tivesse a retirada do Parecer. Ele conversou com o Secretário Legislativo Manvailer, de forma verbal, eu tive ciência também da situação da retirada do Requerimento. É o Requerimento nº 399/15. Então, a Matéria só poderia ser aprovada, se houvesse a retirada. Portanto peço que seja consignada, a retirada desse Requerimento, de forma verbal, pelo Deputado Jean Oliveira. Ele vai fazer posteriormente a entrega material. É isso que eu quero que fique consignado, para não haver, depois, um prejuízo, no processo legislativo.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) – O Deputado Jean chamou o Diretor Legislativo Manvailer e falou que estava liberado, por isso que nós estamos colocando em votação.

O SR. JESUÍNO BOABAID – Mas que fique registrado para depois não haver uma contestação no processo legislativo.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO – Está correto, o Deputado Jesuino precisa estar registrado.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) – Em votação o Projeto de Lei 262/15. Em primeira discussão e votação. Deputados favoráveis permanecem como se encontram, os contrários que se manifestem.

Aprovado.

Vai à segunda discussão e votação.

A SRA. GLAUCIONE – Presidente, Questão de Ordem?

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) – Pois não, Deputada.

A SRA. GLAUCIONE – Quero só registrar a presença do Brito, que é da SEDAM do Município de Cacoal, que se encontra nas galerias, prestigiando a Sessão da Assembleia.

Obrigada, Brito.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) – Obrigado, Deputada.

Feito o registro.

Próxima Matéria, Senhor Secretário.

O SR. MARCELINO TENÓRIO (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 044/15 DO PODER EXECUTIVO/ MENSAGEM 235 - Institui o Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária – FUNDAT e dá outras providências.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO – Projeto de Lei Complementar 044/15.

O SR. JESUÍNO BOABAID – Presidente, Presidente Maurão, Questão de Ordem novamente.

Há um requerimento de nº 398/15 do Deputado Jean Oliveira. Peço que fique registrado nos Anais desta Casa a retirada do Deputado Jean, de forma verbal com o Secretário Legislativo.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) – Está bom. Acatado o pedido do Deputado Boabaid.

Solicito ao Deputado Adelino Follador para emitir o Parecer pelas Comissões Pertinentes.

O SR. ADELINO FOLLADOR - Mensagem 235 do Poder Executivo, Projeto de Lei Complementar 044/15, que institui o Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária – FUNDAT e dá outras providências.

Somos de Parecer favorável, Senhor Presidente, pelas Comissões Pertinentes.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) – Em votação e discussão o Parecer favorável do Deputado Adelino.

Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

Está aprovado o Parecer.

Em primeira discussão e votação o Projeto.

A votação é nominal.

O painel está aberto.

VOTAÇÃO ELETRÔNICA

- Deputado Adelino Follador	- sim
- Deputado Aécio da TV	- ausente
- Deputado Airtón Gurgacz	- sim
- Deputado Alex Redano	- sim
- Deputado Cleiton Roque	- sim
- Deputado Dr. Neidson	- ausente
- Deputado Edson Martins	- ausente
- Deputado Ezequiel Júnior	- sim
- Deputada Glaucione	- sim
- Deputado Hermínio Coelho	- ausente
- Deputado Jean Oliveira	- ausente
- Deputado Jesuino Boabaid	- sim
- Deputado Laerte Gomes	- sim

- Deputado Lazinho da Fetagro	- sim
- Deputado Lebrão	- sim
- Deputado Léo Moraes	- ausente
- Deputada Lúcia Tereza	- sim
- Deputado Luizinho Goebel	- sim
- Deputado Marcelino Tenório	- sim
- Deputado Maurão de Carvalho	- sim
- Deputado Ribamar Araújo	- ausente
- Deputada Rosângela Donadon	- sim
- Deputado Saulo Moreira	- sim
- Deputado Só Na Bença	- sim

Com 17 votos favoráveis está aprovado o Projeto de Lei em primeira discussão e votação.

Vai à Segunda discussão e votação.

Próxima Matéria, Senhor Secretário.

O SR. SAULO MOREIRA (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 053/15 DO PODER EXECUTIVO/ MENSAGEM 308 - Dá nova redação aos Artigos 3º e 6º e acrescenta os Artigos 3-A e 6-A na Lei Complementar nº 524, de 28 de setembro de 2009, que “dispõe sobre o Plano de Custeio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON e dá outras providências”.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) – O Projeto de Lei Complementar 053/15 já está com Parecer do Deputado Adelino Follador.

O SR. JESUÍNO BOABAIID – Presidente, Questão de Ordem, novamente.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) – Pois não, Deputado.

O SR. JESUÍNO BOABAIID – O Requerimento do Deputado Jean Oliveira também, que foi lido que também requiere documentações, após retirar de forma verbal ao Secretário legislativo. Peço que fique registrado também nos Anais desta Casa.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) - Fica registrado aqui a retirada verbal, e citada pelo Deputado Jesuíno Boabaid.

Em discussão e votação o Parecer do Deputado Adelino Follador. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

Aprovado o parecer.

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei Complementar 053/15.

O painel está aberto.

VOTAÇÃO ELETRÔNICA

- Deputado Adelino Follador	- sim
- Deputado Aécio da TV	- ausente
- Deputado Airton Gurgacz	- sim
- Deputado Alex Redano	- sim
- Deputado Cleiton Roque	- sim
- Deputado Dr. Neidson	- ausente
- Deputado Edson Martins	- ausente

- Deputado Ezequiel Júnior	- sim
- Deputada Glaucione	- sim
- Deputado Hermínio Coelho	- ausente
- Deputado Jean Oliveira	- ausente
- Deputado Jesuíno Boabaid	- sim
- Deputado Laerte Gomes	- ausente
- Deputado Lazinho da Fetagro	- sim
- Deputado Lebrão	- sim
- Deputado Léo Moraes	- ausente
- Deputada Lúcia Tereza	- sim
- Deputado Luizinho Goebel	- sim
- Deputado Marcelino Tenório	- sim
- Deputado Maurão de Carvalho	- sim
- Deputado Ribamar Araújo	- ausente
- Deputada Rosângela Donadon	- sim
- Deputado Saulo Moreira	- sim
- Deputado Só Na Bença	- sim

Com 16 votos favoráveis está aprovado o Projeto de Lei Complementar 053/15 em primeira discussão e votação.

Vai à Segunda discussão e votação.

Próxima Matéria, Senhor Secretário.

O SR. SAULO MOREIRA (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 054/15 DO PODER EXECUTIVO/ MENSAGEM 314 - Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) – Projeto de Lei Complementar 054/15 se encontra sem Parecer.

Solicito ao Deputado Adelino para emitir Parecer pelas Comissões Pertinentes.

O SR. JESUÍNO BOABAIID – É sobre o quê?

O SR. ADELINO FOLLADOR – É da SECOM, criando os cargos. Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015.

Está aqui, SECOM – Superintendência do Estado de Comunicação, está criando 77 cargos.

O SR. JESUÍNO BOABAIID – Esse está reduzindo, não é? Eram 89 foi para 77, não é isso?

O SR. ADELINO FOLLADOR – Agora, aqui não está mostrando... A Lei Complementar tal, tal, tal, ela está sendo alterada, a tabela de cargo... Está reduzindo de 82 para 77 cargos. Está mudando também valores. Portanto, com certeza, como está na última Sessão temos que...

Nós somos de Parecer favorável, Senhor Presidente, porque está reduzindo em função também desse tipo de projeto que deveria vir com mais tempo, e como hoje é a última Sessão, somos de Parecer favorável, Senhor Presidente.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) – Em votação o Parecer do Deputado Adelino Follador. Os Deputados favoráveis ao parecer permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

Aprovado.

O SR. JESUÍNO BOABAI – Só para registrar que isso foi um pedido dos servidores da SECOM, que é a antiga DECOM, que estavam se sentindo desprestigiados com aquela reforma administrativa. Então é um pedido dos servidores e a gente atendeu. O relator é o Deputado Laerte Gomes, peço a sua compreensão e a sua colaboração, Deputado Laerte, por ter dado o seu voto e abrindo mão da relatoria hoje.

Muito obrigado.

O SR. LAERTE GOMES – Atendendo ao pleito do Deputado Jesuíno, o processo está autorizado e liberado.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) - Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 054/15. O Painele está aberto para votação.

VOTAÇÃO ELETRÔNICA

- Deputado Adelino Follador	- sim
- Deputado Aécio da TV	- ausente
- Deputado Airton Gurgacz	- sim
- Deputado Alex Redano	- sim
- Deputado Cleiton Roque	- sim
- Deputado Dr. Neidson	- ausente
- Deputado Edson Martins	- ausente
- Deputado Ezequiel Júnior	- sim
- Deputada Glaucione	- sim
- Deputado Hermínio Coelho	- ausente
- Deputado Jean Oliveira	- ausente
- Deputado Jesuíno Boabaid	- sim
- Deputado Laerte Gomes	- ausente
- Deputado Lazinho da Fetagro	- sim
- Deputado Lebrão	- sim
- Deputado Léo Moraes	- ausente
- Deputada Lúcia Tereza	- sim
- Deputado Luizinho Goebel	- sim
- Deputado Marcelino Tenório	- sim
- Deputado Maurão de Carvalho	- sim
- Deputado Ribamar Araújo	- ausente
- Deputada Rosângela Donadon	- sim
- Deputado Saulo Moreira	- sim
- Deputado Só Na Bença	- sim

Com 16 votos favoráveis, está aprovado em primeira discussão e votação.

Vai à segunda discussão e votação.

Próxima Matéria, Senhor Secretário.

O SR. SAULO MOREIRA (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 058/15 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - OFÍCIO nº 2066/2015 - Dispõe sobre a criação de novas vagas para o cargo de Assessor Jurídico, referência MP-DAS-07, para compor o Quadro Administrativo do Ministério Público do Estado de Rondônia.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) – Solicito ao Deputado Adelino Follador para emitir Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 058/15, pelas Comissões Pertinentes.

O SR. ADELINO FOLLADOR – Projeto de Lei Complementar nº 058/15 do Ministério Público do Estado de Rondônia - Ofício 2066/2015 - Dispõe sobre a criação de novas vagas para o

cargo de Assessor Jurídico, referência MP-DAS-07, para compor o Quadro Administrativo do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Tendo em vista que é uma solicitação do Ministério Público e é orçamento do próprio Ministério Público, eu sou de Parecer favorável, Senhor Presidente, pelas Comissões Pertinentes.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) – Em discussão e votação o Parecer do eminente Deputado Adelino Follador. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

Aprovado.

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 058/15.

O painele já está aberto.

É sim, o encaminhamento.

VOTAÇÃO ELETRÔNICA

- Deputado Adelino Follador	- sim
- Deputado Aécio da TV	- ausente
- Deputado Airton Gurgacz	- sim
- Deputado Alex Redano	- sim
- Deputado Cleiton Roque	- sim
- Deputado Dr. Neidson	- ausente
- Deputado Edson Martins	- ausente
- Deputado Ezequiel Júnior	- sim
- Deputada Glaucione	- sim
- Deputado Hermínio Coelho	- ausente
- Deputado Jean Oliveira	- ausente
- Deputado Jesuíno Boabaid	- sim
- Deputado Laerte Gomes	- sim
- Deputado Lazinho da Fetagro	- sim
- Deputado Lebrão	- sim
- Deputado Léo Moraes	- ausente
- Deputada Lúcia Tereza	- sim
- Deputado Luizinho Goebel	- sim
- Deputado Marcelino Tenório	- sim
- Deputado Maurão de Carvalho	- sim
- Deputado Ribamar Araújo	- ausente
- Deputada Rosângela Donadon	- sim
- Deputado Saulo Moreira	- sim
- Deputado Só Na Bença	- sim

Com 17 votos favoráveis, está aprovado em primeira votação.

Vai à segunda discussão e votação.

Próxima Matéria.

O SR. SAULO MOREIRA (Secretário ad hoc) – Encerrada a Ordem do Dia, Senhor Presidente.

O SR. MAURÃO DE CARVALHO (Presidente) – Encerrada a Ordem do Dia.

Nada mais havendo a tratar, invocando a proteção de Deus e, antes de encerrar a presente Sessão, convoco uma Sessão Extraordinária para em seguida, com a finalidade em segunda discussão e votação das Matérias aprovadas nesta Sessão.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se esta Sessão às 15 horas e 08 minutos)

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016/ALE-RO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2015/PP/ALE/RO Processo Administrativo 00013031/2015-88

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situado na Rua Major Amarantes, nº 390 – Bairro Arigolândia, em Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, daqui em diante denominada **ALE/RO**, representada, neste ato, por seu Presidente, Deputado **MAURO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 287.641 SSP/RO, CPF nº 220.095.402-63, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº 020/2015/PP/ALE/RO**, devidamente homologado às fls. 513 nos autos do Processo Administrativo **00013031/2015-88**, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - A presente ata tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2015/PP/ALE/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

I - Os preços registrados, fornecedor, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta (s) são as constantes na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MEGGACARTEC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, com sede na AV. GETÚLIO VARGAS Nº 3227 Sala B, bairro: São João Bosco, na Cidade de Porto Velho – RO, CEP: **76.803-752**- Fone: (69) 3223-9577, inscrita no CNPJ nº 63.785.398/0001-39, neste ato, por intermédio de seu representante legal, **Senhora CRISTIELE DE BRITO DUTRA**, portador da Carteira de Identidade Nº 558.624 SSP/RO e do CPF 645.986.592/20, e-mail : meggacartec@hotmail.

LOTE 8

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/FAB/ MODELO	PREÇO UNIT
1	CAIXA PLÁSTICA (POLIONDA) PARA ARQUIVO MORTO, CHAPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO CORRUGADO, COM ESTRUTURA ALVEOLAR, FORMADO POR DUAS LAMINAS PLANAS E PARALELAS, UNIDAS POR MEIO DE NERVURAS LONGITUDINAIS, ISENTA DE MANCHAS, CORTADA EM MOLDE PROVIDO DE VINCOS QUE POSSIBILITAM DOBRAS, DE MODO A FORMAR UMA CAIXA DE FORMATO PRISMÁTICO RETANGULAR, E COM FUROS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO. A DOBRA CORRESPONDENTE À TAMPA FECHARÁ APENAS UMA LARGURA E COMPRIMENTO DA CAIXA, POSSUINDO ABA PARA DESLIZAR A COMPLETA VEDAÇÃO. DIMENSÕES DE 36,5X25X13,5 CM, CORES DIVERSAS.	UND	5.200	POLIBRAS	2,83
2	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, TIPO AZ, LARGURA 280, ALTURA 350, LOMBADA 80mm, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VISOR, PLASTIFICADO, TIGRADA	UND	1.300	FRAMA	5,60
3	PASTA EM CARTOLINA LISA COM ELÁSTICO, SEM DESENHO, PLASTIFICADA, FORMATO 228X340MM	UND	1.200	FRAMA	1,10
4	PASTA SUSPensa EM PLÁSTICO TRANSPARENTE NA COR CINZA, COM PONTA DE NYLON PARA ARQUIVO DE GAVETA, COM TRILHO EM PLÁSTICO, FIXADA A ABA INTERNA DA PASTA, ACOMPANHADA POR VISOR	UND	1.400	POLIBRAS	2,16
5	PASTA DE PLÁSTICO TIPO CATÁLOGO, COR PRETA, DIMENSÕES DE 260 X 330 MM, COM 50 PLÁSTICOS DE 4 FUROS E PRENDEDORES INTERNOS TIPO GRAMPO.	UND	120	ACP	7,79
6	PASTA L INCOLOR PARA PAPEL A4, EM POLIPROPILENO(PP) FORMATO 218MMX306MM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	150	ACP	5,42
7	PASTA EM CARTOLINA LISA COM TRILHO, SEM DESENHO, PLASTIFICADA, FORMATO 228X340MM	UND	800	FRAMA	0,94

II - A existência de preços registrados não obriga a **ALE/RO** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93).

III - Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

IV - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

V - É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

VI - A Ata de Registro de Preços devidamente publicada poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública na qualidade de Órgão Não Participante, desde que cumpridas as regras normais de solicitação de adesão e anuência do Órgão Gerenciador e do Licitante Participante (art. 2º do Decreto nº 8.250/2014).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

I - Sempre que julgar necessário, a **ALE/RO** solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento;

II - A Nota de Empenho será enviada ao fornecedor por e-mail, a qual deverá confirmar o recebimento no prazo de **24 horas** ou ser retirada na **Secretaria Administrativa** situada na Rua Major Amarantes, nº 390 - Bairro Arigolândia, nesta Capital de Porto Velho/RO, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação;

III - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ALE/RO;

IV - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

V - O prazo para entrega dos materiais será de no máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho;

VI - A entrega dos materiais deverá ser efetuada na **DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO** desta **ALE/RO**, situada na Rua Elias Gorayeb, 620 - Bairro Nossa Senhora das Graças - Porto Velho/RO - CEP: 76.804-158, telefone (69) 3216-2850;

VII - O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

VIII - O recebimento do material no almoxarifado é de forma provisória, sendo o mesmo recebido de forma definitiva, a partir da certificação da nota fiscal, pela **Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços, Bens de Consumo e Bens Permanentes da ALE/RO**;

IX - O prazo de validade dos produtos será de no mínimo 01 (um) ano, a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

II - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

III - Nenhum pagamento será efetuado a FORNECEDORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

IV - Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado;

V - No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

VI - Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência da presente Ata é de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como gestor e fiscal do contrato o chefe da Seção de **Almoxarifado**, e, na sua ausência legal e regulamentar, o substituto eventual, os quais serão designados pelo **Secretário Geral** nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome da **ALE/RO** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

II - O Fiscal da Contratação ficará na responsabilidade de realizar a negociação, quando necessário, para alteração de preços, em cumprimento aos Artigos 17 e 18 do Dec. 7.892/13.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

I - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Velho, 26 de janeiro de 2016.

Deputado Mauro de Carvalho
PRESIDENTE - ALE/RO

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral – ALE/RO

CRISTIELE DE BRITO DUTRA
Representante Legal
MEGGACARTEC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ Nº 63.785.398/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016/ALE-RO
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2015/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo 00013031/2015-88

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situado na Rua Major Amarantes, nº 390 – Bairro Arigolândia, em Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, daqui em diante denominada **ALE/RO**, representada, neste ato, por seu Presidente, Deputado **MAURO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 287.641 SSP/RO, CPF nº 220.095.402-63, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº 020/2015/PPP/ALE/RO**, devidamente homologado às fls. 513 nos autos do Processo Administrativo **00013031/2015-88**, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - A presente ata tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2015/PPP/ALE/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

I - Os preços registrados, fornecedor, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta (s) são as constantes na tabela abaixo:

FORNECEDOR: DELTA COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, com sede na AV. GETÚLIO VARGAS Nº 1821, Bairro: KM 1, na Cidade de Porto Velho – RO, CEP: 76.804-097- Fone: (69) 3221-5641, (69) 9231-0730, inscrita no CNPJ nº 05.801.999-0001-91, neste ato, por intermédio de seu representante legal, **Senhor MANOEL FRANCIVALDO IANANES DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade Nº 379.018 SSP/RO e do CPF 578.102.652/53.

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/FAB/MO DELO	PREÇO UNIT
1	ENVELOPE PARDOS DE TAMANHO 260X360mm CONFECCIONADO COM PAPEL DE 80G/M2	UND	15.000	SCRITY	0,22
2	ENVELOPE PARDOS TAMANHO PEQUENO 180X250mm CONFECCIONADO COM PAPEL 80G/M2	UND	12.000	SCRITY	0,11
3	ETIQUETA COLANTE FACE LISA EM 2 COLUNAS CADA FOLHA C/ 14 ETIQUETAS P/FOLHA, TAM 10X2,5CM, ENVELOPE COM 500 ETIQUETAS	ENV	300	POLIFIX	13,99
4	FITA PARA MAQUINA DE ESCRIVER ELETRONICA IBM CORRETIVA	UND	30	MASTERPRINT	36,73
5	FITA PARA MAQUINA DE ESCRIVER ELETRONICA IBM CORREGIVEL	UND	30	MASTERPRINT	37,00
6	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE 50MMX50METROS	RL	800	CELTA	2,62
7	FITA ADESIVA DUREX INCOLOR ROLO GRANDE - 12MMX50M.	RL	300	CELTA	0,79
8	LIGA LATEX PURO Nº18, PACOTE COM 100 GR.	PCT	60	RED BOR	2,30

II - A existência de preços registrados não obriga a **ALE/RO** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93).

III - Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

IV - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

V - É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

VI - A Ata de Registro de Preços devidamente publicada poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública na qualidade de Órgão Não Participante, desde que cumpridas as regras normais de solicitação de adesão e anuência do Órgão Gerenciador e do Licitante Participante (art. 2º do Decreto nº 8.250/2014).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

I - Sempre que julgar necessário, a **ALE/RO** solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento;

II - A Nota de Empenho será enviada ao fornecedor por e-mail, a qual deverá confirmar o recebimento no prazo de **24 horas** ou ser retirada na **Secretaria Administrativa** situada na Rua Major Amarantes, nº 390 - Bairro Arigolândia, nesta Capital de Porto Velho/RO, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação;

III - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ALE/RO;

IV - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

V - O prazo para entrega dos materiais será de no máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho;

VI - A entrega dos materiais deverá ser efetuada na **DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO** desta **ALE/RO**, situada na Rua Elias Gorayeb, 620 - Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-158, telefone (69) 3216-2850;

VII - O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

VIII - O recebimento do material no almoxarifado é de forma provisória, sendo o mesmo recebido de forma definitiva, a partir da certificação da nota fiscal, pela **Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços, Bens de Consumo e Bens Permanentes da ALE/RO**;

IX - O prazo de validade dos produtos será de no mínimo 01 (um) ano, a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

II - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

III - Nenhum pagamento será efetuado a FORNECEDORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

IV - Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado;

V - No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

VI - Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência da presente Ata é de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da ALE/RO.

CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como gestor e fiscal do contrato o chefe da Seção de **Almoxarifado**, e, na sua ausência legal e regulamentar, o substituto eventual, os quais serão designados pelo **Secretário Geral** nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome da **ALE/RO** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

II - O Fiscal da Contratação ficará na responsabilidade de realizar a negociação, quando necessário, para alteração de preços, em cumprimento aos Artigos 17 e 18 do Dec. 7.892/13.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

I - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Velho, 26 de janeiro de 2016.

Deputado Mauro de Carvalho
PRESIDENTE - ALE/RO

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral – ALE/RO

MANOEL FRANCIVALDO IANANES DE OLIVEIRA
Representante Legal
DELTA COMÉR. DE IMPORT. E EXPORT. DE EQUIPAM. EIRELI-EPP
CNPJ Nº 05.801.999-0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016/ALE-RO
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2015/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo 00013031/2015-88

A **Assembleia** Legislativa do Estado de Rondônia, situado na Rua Major Amarantes, nº 390 – Bairro Arigolândia, em Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, daqui em diante denominada ALE/RO, representada, neste ato, por seu Presidente, Deputado MAURO DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 287.641 SSP/RO, CPF nº 220.095.402-63, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº 020/2015/CPP/ALE/RO**, devidamente homologado às fls. 513 nos autos do Processo Administrativo **00013031/2015-88**, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - A presente ata tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE** para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2015/CPP/ALE/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

I - Os preços registrados, fornecedor, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as constantes na tabela abaixo:

FORNECEDOR: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS-LTDA EPP, com sede na RUA JOÃO GOULART Nº 3056, Bairro: SÃO JOÃO BOSCO, na Cidade de Porto Velho – RO, CEP: 76.803-772- Fone: (69) 3015-0057, inscrita no CNPJ nº 05.252.941.0001-36, neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**, portador da Carteira de Identidade Nº 595.662 SSP/RO e do CPF 810.710.192-87.

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/FAB/MODELO	P. UNIT
1	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº00 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	600	CHAPARRAU	1,70
2	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº02 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	580	CHAPARRAU	1,70
3	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº03 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	600	CHAPARRAU	2,20
4	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº04 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	650	CHAPARRAU	2,40
5	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº08 CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	500	CHAPARRAU	2,20
6	COLCHETE(BAILARINA) EM AÇO REVESTIDO Nº05 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	400	CHAPARRAU	2,50
7	COLCHETE(BAILARINA) EM AÇO REVESTIDO Nº10 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	350	CHAPARRAU	3,00
8	COLCHETE(BAILARINA) EM AÇO REVESTIDO Nº15 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	350	CAUHAPARR	5,61

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/FAB/MODELO	P. UNIT
1	BANDEJA PARA EXPEDIENTE, EM ACRÍLICA COR FUME DIMENSÕES MÍNIMAS 25 X 35x4CM COM 01 REPARTIÇÃO ACONDICIONADA EM CAIXA INDIVIDUAL	UND	120	INDIVIDUAL	13,80
2	ESTILETE MULTIUSO COM CORPO EM PLÁSTICO COM LÂMINA TAMANHO GRANDE 18 MM.	UND	400	LARGO	1,40
3	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOX	UND	250	EXTRATOR	1,20
4	GRAMPEADOR DE PAPEL PARA GRAMPO 26/6, COM BASE METÁLICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR AZUL, COM DEPOSITO DE GRAMPO EM INOX E CAPACIDADE PARA 2 BARRAS COM 105 GRAMPOS E CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS DE PAPEL, TAMANHO 20,1X5 X 9,5 CM	UND	450	GRAMPEADOR	17,79
5	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	300	GRAMPO	3,00

6	PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO, COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA NA COR PRETA, COM DOIS FUROS SIMULTÂNIOS, TIPO CENTRAL E CAPACIDADE PARA PERFURAR 50 FOLHAS DE PAPEL	UND	300	FLS50	45,00
7	TESOURA GRANDE COM CABO PLÁSTICO TAMANHO DE 20 CM, PARA USO EM GERAL, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	250	CM21	3,90
8	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO (PORTA LÁPIS / CLIPS / LEMBRETE) 250X87X92MM	UND	80	TRIO	5,20
9	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO TAMANHO 23/15, CAIXA COM 1.000 UNIDADES	CX	50	CHAPARRAU	1,50
10	GRAMPEADOR DE PAPEL PARA GRAMPO CAPACIDADE 100 FOLHAS, COM BASE METÁLICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR AZUL, CAPACIDADE DE GRAMPOS: 1/4, 3/8, 1/2 (POLEGADAS) 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (MM), DIMENSÕES 28,7 X 7,6 X 18,5CM	UND	15	BRW	34,00

II - A existência de preços registrados não obriga a **ALE/RO** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93).

III - Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

IV - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

V - É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

VI - A Ata de Registro de Preços devidamente publicada poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública na qualidade de Órgão Não Participante, desde que cumpridas as regras normais de solicitação de adesão e anuência do Órgão Gerenciador e do Licitante Participante (art. 2º do Decreto nº 8.250/2014).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

I - Sempre que julgar necessário, a **ALE/RO** solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento;

II - A Nota de Empenho será enviada ao fornecedor por e-mail, a qual deverá confirmar o recebimento no prazo de **24 horas** ou ser retirada na **Secretaria Administrativa** situada na Rua Major Amarantes, nº 390 - Bairro Arigolândia, nesta Capital de Porto Velho/RO, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação;

III - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ALE/RO;

IV - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

V - O prazo para entrega dos materiais será de no máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho;

VI - A entrega dos materiais deverá ser efetuada na **DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO** desta **ALE/RO**, situada na Rua Elias Gorayeb, 620 - Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-158, telefone (69) 3216-2850;

VII - O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

VIII - O recebimento do material no almoxarifado é de forma provisória, sendo o mesmo recebido de forma definitiva, a partir da certificação da nota fiscal, pela **Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços, Bens de Consumo e Bens Permanentes da ALE/RO**;

IX - O prazo de validade dos produtos será de no mínimo 01 (um) ano, a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

II - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

III - Nenhum pagamento será efetuado a FORNECEDORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

IV - Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado;

V - No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

VI - Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência da presente Ata é de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como gestor e fiscal do contrato o chefe da Seção de **Almoxarifado**, e, na sua ausência legal e regulamentar, o substituto eventual, os quais serão designados pelo **Secretário Geral** nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome da **ALE/RO** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

II - O Fiscal da Contratação ficará na responsabilidade de realizar a negociação, quando necessário, para alteração de preços, em cumprimento aos Artigos 17 e 18 do Dec. 7.892/13.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

I - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2016.

Deputado Mauro de Carvalho
PRESIDENTE - ALE/RO

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral – ALE/RO

EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Representante Legal
STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS-LTDA EPP
CNPJ Nº 05.252.941.0001-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016/ALE-RO **PREGÃO ELETRÔNICO 020/2015/PP/ALE/RO** **Processo Administrativo 00013031/2015-88**

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situado na Rua Major Amarantes, nº 390 – Bairro Arigolândia, em Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, daqui em diante denominada **ALE/RO**, representada, neste ato, por seu Presidente, Deputado **MAURO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 287.641 SSP/RO, CPF nº 220.095.402-63, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº 020/2015/PP/ALE/RO**, devidamente homologado às fls. 513 nos autos do Processo Administrativo **00013031/2015-88**, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - A presente ata tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2015/PP/ALE/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

I - Os preços registrados, fornecedor, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta (s) são as constantes na tabela abaixo:

FORNECEDOR: R B MONTEIRO LTDA EPP, com sede na RUA DAS ORQUÍDEAS Nº 5424, Bairro: FLORESTA, na Cidade de Porto Velho – RO, CEP: **76.806-102**- Fone: (69) 3229-1949 / 8111-6246, inscrita no CNPJ nº 08.786.974/0001-54, neste ato, por intermédio de seu representante legal, **Senhor RONIE BRAGA MONTEIRO**, portador da Carteira de Identidade Nº 593.721 SSP/RO e do CPF 659.442.592-72.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA/FAB/MODELO	P. UNIT
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, DIMENSÕES MÍNIMAS 5,5 X 14,0 CM, PUNHO PLÁSTICO E BASE DE FELTRO, COM COMPARTIMENTO PARA O PINCEL	UND	60	ARJOC	2,95
2	CORRETIVO LÍQUIDO NÃO TÓXICO, MULTIUSO, COM PINCEL APLICADOR, EMBALAGEM COM 18 ML	UND	400	FRAMA	0,75
3	COLA BRANCA LÍQUIDA LAVÁVEL NÃO TÓXICA PARA PAPEL, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM COM 90 GRAMAS	FR	600	PUTRATININGA	1,00
4	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL, COM TAMPA TRASEIRA REMOVÍVEL, NA COR PRETA	UND	120	GRAMPLIME	2,25
5	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL, COM TAMPA TRASEIRA REMOVÍVEL, NA COR AZUL	UND	120	GRAMPLIME	2,25
6	PINCEL ATÔMICO AZUL, NÃO RECARREGÁVEL TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA QUE PERMITE TRAÇOS FINOS E GROSSOS, TAMANHO 10 A 14CM.	UND	300	JAPAM STAMP	0,89
7	PINCEL ATÔMICO PRETO, NÃO RECARREGÁVEL TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA QUE PERMITE TRAÇOS FINOS E GROSSOS, TAMANHO 10 A 14CM.	UND	300	JAPAM STAMP	0,89
8	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, 60ML, P/REMOÇÃO INSTANTÂNEA DE MANCHAS, RESÍDUOS E SUJEIRAS DEIXADAS POR MARCADORES EM GERAL.	FR	20	STALO	12,55
9	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO COR PRETA COM 40ML	UND	20	JAPAM STAMP	1,40

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA/FAB/MODELO	P. UNIT
1	APONTADOR PARA LÁPIS COM LAMINA EM AÇO TEMPEADO, COM RESERVATÓRIO ACODICIONADOR DE APARAS, TAMANHO GRANDE, DIMENSÕES APROXIMADAS 5X2, 5X1CM.	UND	600	LEO E LEO	0,51
2	BORRACHA ESCOLAR, TAMANHO 20 GRANDE, MACIA, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, SEM LÁTEX, BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS 40X28X10,5 MM	UND	800	LEO E LEO	0,26
3	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,7MM, CARGA E TAMPA CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE.	UND	8.000	COMPACTOR	0,60
4	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,7MM, CARGA E TAMPA CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE.	UND	8.000	COMPACTOR	0,60
5	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,7MM, CARGA E TAMPA CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE.	UND	1.500	COMPACTOR	0,60
6	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, TINTA BASE DE ÁGUA, COM ESPESSURA DO TRAÇO DE 2 A 5MM, PONTA EM POLIETILENO, CORES (AMARELA, LARANJA, VERDE E ROSA)	UND	1.600	BRW	0,69
7	CARGA DE GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7MM, EMBALAGEM C/ 12 MINAS.	TB	500	LYKE	0,36
8	LAPISEIRA RECARREGÁVEL PARA PONTA DE GRAFITE 0,5MM, COM CLIP PRENDER, PONTA RETRÁTIL E BORRACHA	UND	600	TRIS	1,82
9	LAPISEIRA RECARREGÁVEL PARA PONTA DE GRAFITE 0,7MM, COM CLIP PRENDER, PONTA RETRÁTIL E BORRACHA	UND	500	TRIS	1,90
10	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA 2B, MATERIAL CARGA GRAFITE	UND	3.000	LEO E LEO	0,12

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA/FAB/MODELO	P. UNIT
1	DVD-R - MÍDIA VIRGEM PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO, JOGOS E DADOS. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 8.5GB VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 8X DURAÇÃO: 240 MIN	UND	2.600	MULTILASER	1,20
2	DISCO LASER CDRW, TIPO REGRAVÁVEL, CAPACIDADE 700MB, TIPO EMBALAGEM CAPA DE PLÁSTICO DURO	UND	1.200	MULTILASER	4,46
3	DISCO LASER CD-R, CAPACIDADE 700MB, TIPO EMBALAGEM CAPA DE PLÁSTICO DURO	UND	1.500	MULTILASER	2,68
4	CANETA COLORIDA PARA ESCREVER EM CD/DVD, COM PONTA EM POLIÉSTER DE 2,0 MM CORES AZUL E PRETO.	UND	300	LYKE	1,18
5	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	CART	600	BRW	2,48
6	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AAA EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	CART	400	BRW	2,66
7	PILHA ALCALINA 12 VOLTS, REF. V23GA PARA APLICAÇÃO EM CONTROLE REMOTO, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	30	ELGIN	18,40

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA/FAB/MODELO	P. UNIT
1	PAPEL SULFIT EXTRA BRANCO FORMATO A4 210X297mm, 75G/M², RESMA COM 500 FOLHAS	RS	4.200	COPIMAX	14,66
2	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL OFF-SET, QUANTIDADE FOLHAS 100, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 320, LARGURA 220, CAPA DURA NA COR PRETO	UND	300	FORONI	7,20
3	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA CAD. COM 10 FOLHAS	CD	300	FORONI	0,60
4	PAPEL VERGÊ 180G/M² TAMANHO A4 PACOTE COM 50 FLS NA COR BRANCO	PCT	120	OFFPAPER	8,20
5	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA, TAMANHO 153X216MM, CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO NA COR PRETO, NO MÍNIMO 52 FOLHAS	UND	150	FORONI	4,60
6	CARTOLINA 150G 50X66 CORES AZUL, ROSA, BRANCA E VERMELHA (A SEREM DEFENIDAS POR OCASIÃO DAS AQUISIÇÕES).	UND	200	BIGNARDI	0,38
7	PAPEL FOTOGRAFICO A4 PAPER 150G/M², BRANCO-BRILHANTE PCT C/ 50 FOLHAS	PCT	80	VMP	16,50
8	PAPEL AUTOADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE ROLO 45CMX25MTS.	RL	10	VMP	38,80

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA/FAB/MODELO	P. UNIT
1	RÉGUA PARA ESCRITÓRIO PLÁSTICA TRANSPARENTE FLEXÍVEL COMPRIMENTO 30CM	UND	400	WALEU	0,32
2	UMEDECEDOR DE DEDOS (MOLHA DEDOS PARA MANUSEAR PAPEIS EM GERAL) COM AÇÃO GERMICIDA, EVITA A CONTAMINAÇÃO DA PELE. NÃO ENGORDURA OS PAPEIS NEM RESSECA A PELE. PESO 12G	UND	100	JAPAN STAMP	0,85
3	BARBANTE Nº. 8, 100% ALGODÃO, 8 FIOS, ROLO COM PESO MÍNIMO DE 250 GRAMAS	RL	80	SÃO JOÃO	3,87
4	PRANCHETA PARA ANOTAÇÕES, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO, COM PEGADOR DE PAPEIS.	UND	30	STALO	2,30
5	RÉGUA MATERIAL ALUMÍNIO TAMANHO 1 METRO	UND	3	LEETOOLS	36,80
6	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 180ML, FABRICADO EM POLIESTIRENO, MATERIAL ATÓXICO E 100% RECICLÁVEL, APLICAÇÃO ÁGUA, SUCO, PESO MÍNIMO 0,75G, FABRICADO SEGUNDO AS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) - NBR 14.865: 2002 - COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS (PACOTE COM 100 UNIDADES ACONDICIONADAS EM CAIXA COM NO MÁXIMO 25 PACOTES). TAL NORMA DEVERÁ SER IDENTIFICADA NAS EMBALAGENS DOS COPOS PLÁSTICOS.	CX	600	MANIPLAST	53,83

II - A existência de preços registrados não obriga a **ALE/RO** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93).

III - Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

IV - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

V - É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

VI - A Ata de Registro de Preços devidamente publicada poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública na qualidade de Órgão Não Participante, desde que cumpridas as regras normais de solicitação de adesão e anuência do Órgão Gerenciador e do Licitante Participante (art. 2º do Decreto nº 8.250/2014).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

I - Sempre que julgar necessário, a **ALE/RO** solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento;

II - A Nota de Empenho será enviada ao fornecedor por e-mail, a qual deverá confirmar o recebimento no prazo de **24 horas** ou ser retirada na **Secretaria Administrativa** situada na Rua Major Amarantes, nº 390 - Bairro Arigolândia, nesta Capital de Porto Velho/RO, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação;

III - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ALE/RO;

IV - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

V - O prazo para entrega dos materiais será de no máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho;

VI - A entrega dos materiais deverá ser efetuada na **DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO** desta **ALE/RO**, situada na Rua Elias Gorayeb, 620 - Bairro Nossa Senhora das Graças - Porto Velho/RO - CEP: 76.804-158, telefone (69) 3216-2850;

VII - O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

VIII - O recebimento do material no almoxarifado é de forma provisória, sendo o mesmo recebido de forma definitiva, a partir da certificação da nota fiscal, pela **Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços, Bens de Consumo e Bens Permanentes da ALE/RO**;

IX - O prazo de validade dos produtos será de no mínimo 01 (um) ano, a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

II - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

III - Nenhum pagamento será efetuado a FORNECEDORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

IV - Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado;

V - No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

VI - Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência da presente Ata é de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como gestor e fiscal do contrato o chefe da Seção de **Almoxarifado**, e, na sua ausência legal e regulamentar, o substituto eventual, os quais serão designados pelo **Secretário Geral** nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome da **ALE/RO** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

II - O Fiscal da Contratação ficará na responsabilidade de realizar a negociação, quando necessário, para alteração de preços, em cumprimento aos Artigos 17 e 18 do Dec. 7.892/13.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

I - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2016.

Deputado Mauro de Carvalho
PRESIDENTE - ALE/RO

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral – ALE/RO

RONIE BRAGA MONTEIRO
Representante Legal
R B MONTEIRO LTDA EPP
CNPJ Nº 08.786.974/0001-54

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº3486/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

EXONERAR

JOSE REGINALDO DOS SANTOS, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-24, do Gabinete da Presidência, a contar de 30 de novembro de 2015.

Porto Velho, 26 de novembro de 2015.

Maurão de Carvalho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0152/2016-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos Artigos 10 e 21 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

ALTERAR

A composição da **Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços, Bens de Consumo e Bens Permanentes** no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, instituída pelo Ato nº 2140/2015-SRH/P/ALE, publicada no Diário Oficial da ALE/RO nº 076 de 13/05/2015, a contar de 1º de fevereiro de 2016.

Presidente: **WESLEY NUNES FERREIRA**

Membro: **EUNILSON COSTA FREITAS**
ROSIVALDO DA SILVA MOQUEDACE
SANDRA GALDINO LEITE DE SOUZA

Secretário: EDVILSON BRAZ DE OLIVEIRA

Porto velho, 01 de fevereiro 2016.

Maurão de Carvalho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0146/2016-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

EXONERAR

FREDSON BARROSO FREIRE, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Logística, código DGS-2, a contar de 31 de janeiro de 2016.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2016.

Maurão de Carvalho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0154/2016-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

NOMEAR

FREDSON BARROSO FREIRE, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-27, na Escala do Legislativo, a contar de 1º de fevereiro de 2016.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2016.

Maurão de Carvalho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0153/2016-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

ALTERAR

O Cargo em Comissão do servidor **WESLEY NUNES FERREIRA**, para Diretor do Departamento de Logística, código DGS-2, a contar de 1º de fevereiro de 2016.

Porto Velho, 1º de fevereiro de 2016.

Maurão de Carvalho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ERRATA

No Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa nº 202, publicado no dia 02 de dezembro de 2015, promovendo a seguinte alteração no ATO Nº3340/2015-SRH/P/ALE, da exoneração do servidor **FABIO PRESTE DOS SANTOS**.

ONDE SE LÊ:

Assistente Técnico

LEIA-SE:

Assessor Técnico

Porto Velho-RO, 28 de janeiro de 2016.

CLEUCINEIDE DE OLIVEIRA SANTANA
Superintendente - SRH/ALE/RO

ATO Nº 15/2016-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias no período de 03 a 06/02/2016, a servidora relacionada para desloca-se aos municípios de Ji-Paraná, Cacoal, Pimenta Bueno e Espigão do Oeste – RO, com objetivo de realizar assessoramento Técnico em reuniões referentes ao desenvolvimento econômico regional, a serviço desta Casa Legislativa, conforme Processo nº. 01219/2016-17.

Matricula

200160379

Cargo

Chefe Gab. Presidência

Nome

Irma Fogaca Barbosa

Lotação

Presidência

Porto Velho - RO, 03 de Fevereiro de 2016.

Maurão de Carvalho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº 16/2016-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias no período de 03 a 06/02/2016, aos servidores relacionados para deslocar-se a Ji-Paraná, Cacoal, Pimenta Bueno e Espigão do Oeste – RO, com o objetivo de realizar serviços de motorista, conduzindo o Senhor Presidente desta Casa Leis, Deputado Maurão de Carvalho, conforme Processo nº. 01219/2016-17.

Matricula

200161011

Cargo

Assessor Parlamentar

Nome

Olivio Gilberto Persch

Lotação

Presidência

Matricula

200161012

Cargo

Assistente Parlamentar

Nome

Jose Kerginaldo da Silva

Lotação

Presidência

Porto Velho - RO, 03 de Fevereiro de 2016.

Maurão de Carvalho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral